



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300  
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.601/99

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, por um período de 5 (cinco) anos, para a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 1999

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

